

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguaí– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

EDITAL - RETIFICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PREÂMBULO	
I - Regência Legal:	
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 ; Lei Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.	
II. Demandante:	
HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA	
III. Número de Ordem:	IV. Licitação realizado pelo sistema licitanet:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023	https://portal.licitanet.com.br/
V. Finalidade da Licitação / Objeto:	
Contratação de empresa para o Fornecimento de equipamentos hospitalares, para o Hospital Manoel Martins de Souza.	
VI. Tipo de Licitação:	VIII. Prazo de Execução do Contrato:
Menor preço por lote Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP.	Será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VII. Forma de Execução	
PRONTA ENTREGA (X)	
IX. Site, data e horário (Brasília – DF) para recebimento de documentos de habilitação e início da sessão pública:	
SITE: https://portal.licitanet.com.br/	
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Dia 29/11/2023 às 08h00min
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Dia 11/12/2023 às 10hxxmin
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 11/12/2023 às 10h00min
MODO DE DISPUTA: Aberto	TEMPO DE DISPUTA: 10 min. + Prorrogação (X)
X. RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:	
Pregoeiro João Pedro Ribeiro do Nascimento , designado na forma da resolução nº 001/2022.	
XI. Endereço, horário meios de comunicação:	
Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguaí – BA.	
Horário de Atendimento	E-mail da COPEL
Segunda à Sexta-feira das 08h00 às 14h00min.	hmmsiguai@hotmail.com
XII - DO LICITANTE	
a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;	
b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.	

1. OBJETO

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguaí– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito **no item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** do Edital;

1.2. A licitação será realizada em lote único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na emenda parlamentar.

2.2. Estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

3. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITANET

3.1. O credenciamento para acesso ao Sistema Licitanet ocorrerá por meio de atribuição de chave de identificação e de senha de pessoal e intransferível;

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Licitanet e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Licitanet, junto ao Licitanet.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

4.2. Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006;

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.5.1. Atentar e respeitar o horário de atendimento previsto no preâmbulo deste edital.

5.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail hmmsiguai@hotmail.com.

5.3. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguai– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.5.1. Atentar e respeitar o horário de atendimento previsto no preâmbulo deste edital

5.6. O (A) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá enviar (anexar) no sistema eletrônico, sua proposta mediante o preenchimento em conformidade com anexo II, da seguinte forma:

6.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam [o licitante](#).

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global (do lote) ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.3.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.3.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.3.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. O valor deve ser representado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, (o valor monetário é sempre representado por duas casas decimais).

6.8. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Licitanet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço unitário e total**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, **(AUSENCIA SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)**;

7.1.2. Não será aceito links como documentos de habilitação, visto que os documentos anexados através de links não estarão a disposição dos órgãos e tribunais de controle, podendo estes documentos serem extraídos ou corrompidos a qualquer momento.

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguaí– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

7.1.3. Os links que porventura forem postados, não serão recepcionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ensejando na sua **DECLASSIFICAÇÃO**, por descumprimento ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.8.1. A falsidade da declaração de que trata o item

7.8.2. Sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019.

7.8.3. Será obrigatório que a licitante vencedora do certame e contratada deverá prestar assistência técnica no Estado da Bahia, no seguinte endereço Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguaí – BA;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema Licitanet, na data, horário e local indicados no Edital;

8.1.1. A sessão pública seguirá o horário de atendimento previsto no **Item XI do Preâmbulo**, podendo ser suspensa com retorno da disputa no próximo dia útil;

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no **mínimo**:

VALOR ESTIMADO	LOTE	VALOR MÍNIMO ENTRE LANCES
R\$ 69.773,75	01	R\$ 500,00
R\$ 97.454,00	02	R\$ 500,00
R\$ 379.480,19	03	R\$ 1.000,00

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguaí– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser **comunicada imediatamente**;

8.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com pelo (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para pelo (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O critério de julgamento adotado será **o menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no país;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguaí– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, pelo (a) Pregoeiro (a) **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos.

8.30.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.31. Após a negociação do preço, pelo (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta de lances, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta aos seguintes cadastros**:

9.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.1.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do site/<https://www.portaltransparencia.gov.br/>;

9.1.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.7. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

9.2.1. Cédula de identidade dos sócios, ou documento equivalente com foto;

9.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguaí– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.6. CNAE compatível com o objeto licitado, quando houver a descrição, “não especificado anteriormente” a Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, irá fazer consulta no site do IBGE.

9.3. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

9.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

9.3.5. Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, anteriores à data de início da abertura das propostas no Sistema Licitanet.

9.4.1.2. Empresas em Recuperação Judicial poderão participar da presente licitação, desde que apresentem a certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a interessada encontra-se apta financeiramente a participar do procedimento licitatório e a comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação ou homologação judicial do plano de recuperação.

9.4.1.3. Certidão negativa estadual de Ações Cíveis - 1º grau, expedida em nome da licitante e dos sócios

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.3. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida a Instrução Normativa DNRC 107/08, deverão apresentar:

9.4.3.1. Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);

9.4.3.2. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

9.4.3.3. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

9.4.3.4. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

9.4.3.5. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguaí– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

9.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (que não seja do mesmo grupo empresarial);

9.5.2. Declarações, conforme modelos em **ANEXO**;

9.5.3. AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA das empresas licitantes e fabricantes dos produtos ofertados;

9.5.4. Apresentar respectivo Registro na Anvisa para os itens - LOTE 01-ITEM 02 e LOTE 02-ITEM 01;

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

10.1. A proposta final acompanhada de composição de custos e insumos do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas (ou outro prazo maior se o(a) pregoeiro(a) assim o conceder pelo chat)**, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Licitanet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço unitário, total, razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone para contato e endereço eletrônico**;

10.1.1.1. Os valores unitários de cada item, deverão ser inferiores aos apresentados na proposta inicial da licitante;

10.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2. A proposta final deverá ser unificada, na hipótese da licitante detentora de mais de 1 (hum) item, contendo o valor global numérico e por extenso, sendo a mesma levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Licitante;

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (com duas casas decimais) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.4. A empresa arrematante do lote, deverá apresentar no prazo de até 02 (duas) horas, composição de custos e possíveis correções dos custos do lote arrematado, a ausência de apresentação no prazo acarretará na desclassificação do lote;

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.3.1. Somente serão aceitos os recursos anexados no sistema Licitanet, para que todos tenham acesso ao processo;

11.2.3.2. Aquele que for enviado, somente por e-mail, não terão validade e serão desconsiderados;

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguaí– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.1.1. A Adjudicação estará condicionada a aprovação da apresentação do sistema da empresa **DECLARADA PROVISORIAMENTE** vencedora, sob os parâmetros descritos no Termo de Referência;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

14.2 - Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no **art. 65, inciso II, d e §5º, da Lei nº 8.666/93.**

14.3 - São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no **art. 57, §1º da lei 8.666/93;**

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor são as estabelecidas a seguir:

15.2. Reajuste de preços, como gênero de reajuste, será utilizada, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, na forma do art. 40, XI da Lei n. 8.666/93.

15.3. Em havendo a admissibilidade do pleito, para o reajuste de preço, utilizará como parâmetro o acumulado inflacionário do período medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE.

15.4. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios inicialmente não previstos.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Conforme Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. Conforme Termo de Referência, anexo a este edital

18. DO PAGAMENTO

18.1. Conforme Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não manter a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguaí– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Ente poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. **Estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.**

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A CONTRATADA não poderá transferir os serviços descritos no Termo de Referência, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias do contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Ente, através de Servidor com autoridade para tal.

21.1.2. Ficam reservados ao Ente o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se relacione, direta ou indiretamente com o objeto da TR.

21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

21.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio [por meio do sistema com, no mínimo, 24hs \(vinte e quatro horas\)](#) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

21.1.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, [no prazo de 02 \(duas\) horas \(ou outro prazo maior se o\(a\) pregoeiro\(a\) assim o conceder pelo chat\)](#), sob pena de não aceitação da proposta.

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguaí– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

21.4. Toda e qualquer responsabilidade acerca do Termo de Referência da Licitação, constante na Parte I, Seção III, em seu inteiro teor, bem como a descrição e o detalhamento do objeto desta licitação é de inteira responsabilidade da demandante, conforme Termo de Referência.

22. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V – DECLARAÇÕES UNIFICADAS;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NEGATIVA – NEPOTISMO.

Iguaí/BA, 24 de novembro de 2023.

João Pedro Ribeiro do Nascimento
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para o Fornecimento de equipamentos hospitalares, para o Hospital Manoel Martins de Souza.**

1.1. DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se da aquisição de Equipamentos Hospitalar, que atenderá as necessidades do Hospital Manoel Martins de Souza, de acordo com a estimativa conforme emenda n 883568/2019.

O material descrito em anexo traduz-se como fundamental ao atendimento, considerando que se trata de subsídio básico para o funcionamento desta Unidade.

Salientamos que os materiais penso proporcionará aos profissionais de saúde condições para um atendimento mais humanizado e com maior resolubilidade nas ações básicas de saúde.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

Através da contratação de empresa especializada em fornecimento de EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, será garantido o atendimento e a continuidade dos serviços prestados.

Ademais, a saúde é serviço essencial no ordenamento jurídico brasileiro, "direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e

de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." Assim preleciona o artigo 196, caput, da Constituição Federal.

A prestação do serviço de saúde, tanto pública quanto privada está prevista como essencial no artigo 10, II da Lei nº 7.783/89, o que também lhe força a manter a continuidade do serviço, sob pena de implicar prejuízos ao bem maior que é a vida, também assegurada constitucionalmente.

Seguem em anexo a este Termo.

1.1.1 DA JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO EM LOTE:

- A presente Licitação será por Lote, uma vez que, dividindo-se a contratação em 03 (três) lotes garantimos maior participação do mercado e a possibilidade de obtenção de preços mais baixos. O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue, que será feito de forma parcelada.
- Justifica-se a licitação por Lotes, também pelo fato de que os itens reunidos nos Lotes I, II e III foram assim agrupados devido a sua interdependência, os preços dos lotes, pode-se trabalhar cada item com margens variáveis, visando alcançar economia de escala em decorrência da unificação dos trabalhos, obtendo-se a padronização da qualidade e a garantia dos materiais entregues, de forma que a retirada de um ou outro item pode afetar o efetivo interesse da licitante vencedora em ser contratada.
- Outrossim, justifica-se ainda a contratação por Lote, quando a adjudicação de itens isolados onerar o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.
- Sobre a contratação por Lote, o Ministro José Jorge do TCU aduz que: "A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção" [Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, 23.9.2014 3].

Assim sendo, optou-se por esta divisão (Lotes) com o objetivo de não haver itens fracassados por falta de interesse dos devidos concorrentes no ato licitatório. Além do que, é constatado uma das formas de melhor garantia na entrega.

1.1.2 QUANTO AO CONTEÚDO:

São os requisitos relacionados aos aspectos qualitativos dos materiais e equipamentos:

- a) A proposta das empresas deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do material oferecido;
- b) Especificações técnicas – os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.
- c) Embalagem – o Equipamentos Hospitalar deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, e nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa, quando necessário;
- d) Validade do Equipamentos Hospitalar:
 - Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
 - O prazo de validade dos Equipamentos Hospitalar não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do material, salvo os casos onde o fabricante ateste que insumos/matéria prima apresentem estabilidade inferior a este período, devendo, entretanto, apresentar no momento da entrega validade mínima de 50% em relação ao declarado pelo fabricante.
 - Quanto à validade dos produtos que deverão manter-se esterilizados, estes deverão apresentar no momento da entrega validade mínima de 80% em relação ao declarado pelo fabricante.

e) Rotulagens – Todos os materiais devem estar constando nos rótulos todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, tamanho, capacidade, quantidade de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

f) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

1.2 DOS CUSTOS: Nos valores ofertados já deverão estar inclusos as despesas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas incidirem em razão do fornecimento dos materiais, instrumentais equipamentos.

1.3 DO FORNECIMENTO: O fornecimento dos Equipamentos Hospitalar, Instrumentais e Equipamentos deverá ser feito no endereço abaixo relacionado, de acordo as especificações descritas neste Termo de Referência e em consonância com a necessidade das Unidades de Saúde beneficiadas.

1.3.1 - O transporte dos materiais penso, ser realizado pela CONTRATADA em transporte apropriado, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.

1.4 PRAZO DE ENTREGA: o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura da AF (Autorização de Fornecimento) e de envio ao fornecedor.

1.4.1 – A entrega dos objetos da presente licitação deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos.

1.5 ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos

materiais, instrumentais equipamentos ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, que deverá ser elaborada no papel timbrado da empresa contendo endereço completo, inclusive telefone para contato;

- Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do material cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total, validade, garantia, prazo para entrega, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento;
- A especificação do objeto devidamente discriminado conforme o Anexo I do presente Termo de Referência;
- **Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;**
- Prazo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- Identificação da licitante, contendo razão social da proponente, endereço completo e nº da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- A oferta tem que ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- No preço apresentado pela licitante, deverão estar computados todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto;
- Não será admitida mais de uma cotação para cada item.

1.6 QUANTO AO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS:

- Os informativos utilizados para comprovar as especificações dos materiais cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.
- Os materiais, quando pertinente, deverão ter **prazo de validade superior a 12 (doze) meses**, a partir da data da entrega. No caso de produto cuja natureza determine uma validade inferior a

este prazo, a entrega do mesmo não poderá exceder a 02 (dois) meses de sua fabricação.

- O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 03 (três) dias.
- Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada, com exceção daquelas que já são emitidos pelos Órgãos através dos sítios oficiais;
- A marca, o prazo de garantia, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos materiais ofertados deverão ser informados na proposta;
- A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;

1.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações que estarão descritas no Edital e no Contrato, são ainda obrigações da contratada:

1.7.1. A CONTRATADA se compromete em fornecer todos os Equipamentos Hospitalar, instrumentais e equipamentos necessários e descritos, com especificações adequadas, com qualidade e demais especificações;

1.7.3 Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado de qualidade.

1.7.4. A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguaí– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

solicitadas, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.

1.7.5. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste Hospital.

1.7.6. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do material no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

1.7.7. O fornecimento do material deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

1.7.8. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

1.7.9. A Contratada deverá entregar todos os itens solicitados através da Autorização de Fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação;

1.7.10. Em caso de entrega parcial, será enviado Notificação Extrajudicial para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados;

1.7.11. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra, contendo apenas os itens recebidos;

1.7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

1.7.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou ainda com data de validade não compatível com a solicitada pela CONTRATANTE;

1.7.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.7.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

1.7.16. Efetuar o pagamento de impostos, taxas, tais como FGTS, INSS, dívida ativa da união, tributos federais, e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a entrega do objeto;

1.7.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de perdas e danos causados à contratante ou a terceiros, por

ato doloso ou culposo de seus prepostos, independente de outras combinações contratuais e legais, desde que comprovado pela contratante.

1.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1.8.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

1.8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;

1.8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, **nos termos da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais.** Sendo que o produto deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente;

1.8.4. Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

1.8.5. Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;

1.8.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

1.8.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

1.8.8. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Diretoria Geral deste Hospital, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

1.9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Hospital Manoel Martins de Souza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

1.9.1. Apresentar documentação falsa;

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguaí– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

- 1.9.2. Fraudar a execução do contrato;
- 1.9.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.9.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 1.9.5. Fizer declaração falsa.

Para os fins do item 1.9.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos percentuais descritos abaixo e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

- **Advertência;**
- **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Manoel Martins de Souza, por prazo não superior a dois anos;
- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- **Impedimento de licitar** e contratar com o Hospital Manoel Martins de Souza, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguai– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 descrita a seguir.

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA**CNPJ: 14.155.030/0001-81****Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguaí– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com****Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
13	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
15	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
16	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

1.10. LOCAL DE FORNECIMENTO

1.10.1. Quantos aos objetos licitados deverão ser entregues na Avenida Eduardo Gomes, nº 22, Centro, Iguai - Bahia. Horário de Recebimento: segunda à quinta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h e às sextas-feiras das 08:00h às 12:00h.

1.10.2. A entrega dos materiais solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os equipamentos entregues estão de acordo com as especificações;

1.10.3. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do hospital, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

1.10.4. Os materiais, instrumentais e equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

1.10.5. Não serão aceitos material cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

1.10.6. A reparação ou substituição do material deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

1.11. FISCAIS DO CONTRATO

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representantes para acompanharem e fiscalizarem a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

A Hospital Manoel Martins de Souza - BA reserva-se o direito de não aceitar a execução dos serviços contratados em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº . 8.666/93.

1.12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O procedimento dar-se-á com fundamentos nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/19.

1.12.1. DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1.13. PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

Os interessados deverão apresentar os valores unitários e total, devendo a composição de preços considerar todo o custo inerente ao material, instrumental e equipamentos fornecidos, descritos neste Termo de Referência. O licitante contemplado deverá apresentar a proposta de preços para análise dos custos e formação dos preços.

1.13.1 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos objetos cotados.

1.14 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 meses. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e deverá dar início no mesmo prazo a contar da ordem de serviço.

1.15 - DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado global para a aquisição dos itens licitados é de R\$ 546.707,94 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

1.15.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, todas descritas na Distribuição Orçamentária (documento anexo) e para fazer face a despesa, será emitida Nota de Empenho pelo setor contábil.

1.16 – DA FORMA DE PAGAMENTO

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguaí– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

1.17 – DO ENQUADRAMENTO DE BENS/SERVIÇOS DE USO COMUM

Os materiais, objetos desse processo licitatório, são enquadrados como materiais comuns, pois seus padrões de qualidade e desempenho podem ser facilmente descritos pelas empresas desse ramo de atividades, a linguagem utilizada é amplamente difundida por empresas especializadas, o que facilitará a identificação das exigências da Contratante.

1.18 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

1.21. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações deverão ser consideradas as contidas no ANEXO II – ORÇAMENTO BÁSICO

Iguaí – Bahia, 16 de outubro de 2023

Faraildes Novaes Lima

Setor Financeiro

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguaí– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Netanias Alves Veiga

Presidente do HMMS

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguai– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

ANEXO II – ORÇAMENTO BÁSICO

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA / DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	MESA, de cabeceira e refeição hospitalar, acoplada, confeccionada em chapa de aço. Tampo da mesa e de refeicao em madeira, com revestimento em laminado melaminico. Estrutura do tampo para refeição construída em tubo de aço, com acabamento cromado, altura regulavel em cinco posicoes, atraves de pino de trava. Com prateleira interna e quatro rodizios de 2 polegadas. Pintura em esmalte poliuretano de alta resistência, e tratamento quimico antiferrugem.	UND	50		R\$ 1.151,00	R\$ 57.550,00
2	POLTRONA, hospitalar, reclinável, movimento simultaneo encosto, braços, pes, acionamento três estágios, alavanca cremalheira ou amortecedor a gás, ate posição leito; amortecedor gás; revestimento, courvim reforçado, espessura mínima 1,2 mm, cor preta; estofamento total, espuma injetada, alta densidade; braços revestidos courvim reforçado, espessura mínima 1,2 mm alta densidade, estofamento total espuma injetada, alta densidade; estrutura aco carbono, seção quadrada aproximadamente 28 mm x 28 mm, base estrutura aço carbono, seção circular diâmetro aproximado 30 mm, espessura aproximada 1,55 mm, pintura eletrostatica, cor preta; dimensoes aproximadas: posição normal 1.100 mm comprimento x 760 mm largura x 500 mm altura, posição reclinada: 1.600 mm comprimento, x 760 mm largura x 500 mm altura, tolerância máxima 15% variação dimensões.	UND	6		R\$ 1.582,50	R\$ 9.495,00

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguai– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

3	CARRO, de curativo, com balde e bacia, construído em aço inox AISI 304, polido, características adicionais: sendo a estrutura em tubo de aço inox 1 polegada de espessura, chapa nº 16, tampos em chapa de aço inox com espessura nº 20, proteção nas laterais dos tampos de no mínimo 6cm de altura em aço inox de 5/16", com duas prateleiras em aço inoxidável, suporte para saco de lixo ou bacia na parte superior medindo no mínimo 30cm de diâmetro interno e suporte para lixeira ou balde na parte inferior medindo no mínimo 20cm de diâmetro interno; rodízios de no mínimo 3", sendo duas rodas giratórias e duas fixas (rodas de metal com pneus de borracha macia). Medidas mínimas do carro: 90cm de comprimento x 60cm de largura x 79cm de altura (mais 6cm de altura de proteção lateral). Acompanha balde e bacia em aço inoxidável AISI 304 polido com medidas adequadas para os suportes. Garantia mínima de 2 (dois) anos.	UND	1			R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
4	Banqueta para Parto Vertical BANQUETA, uso hospitalar, giratória, em aço inoxidável, com altura regulável a gás, estofado revestido em couro na cor padrão da unidade, estrutura tubular, com apoio para os pés.	UND	1			R\$ 1.018,75	R\$ 1.018,75
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$ 69.773,75
LOTE 02							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA / DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguai– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

1	<p>Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica CAMA, fowler, hospitalar, adulto, com estrutura e leito em aço inoxidável AISI 304, com 3 manivelas, com colchão. Estrutura da cama, chassi e base devem ser em aço inoxidável AISI 304; Leito da cama deve ser em aço inoxidável AISI 304; Deve possuir no mínimo 3 manivelas para as movimentações da cama, as manivelas devem ser escamoteáveis e devem ser em aço inoxidável AISI 304; Deve permitir no mínimo os seguintes movimentos: Fowler, Semi fowler, elevação do leito, trendelemburg; Deve ter no mínimo 4 rodízios, de material termoplástico de pelo menos 6 polegadas, com freios em pelo menos 2 rodas; Deve possuir para choque em sistema que proteja os 4 cantos da cama; Deve dispor de grades laterais, em aço inoxidável AISI 304 (permitido revestimento em material termoplástico, desde que a estrutura da grade seja em aço inoxidável AISI 304). As grades devem dispor de sistema de abaixar que não ocupe espaço adicional na lateral da cama para abaixar ou levantar a grade; Deve permitir ajuste de altura de pelo menos 25cm; Deve ter largura mínima de 85cm; Deve ter comprimento mínimo de 196cm; Deve ser capaz de suportar pacientes de 180kg; Cabeceira e peseira em material não oxidável, com cobertura termoplástica. Deve possuir pelo menos 1 suporte de soro, em aço inoxidável AISI 304. Acompanhar colchão, densidade D28, totalmente compatível com a cama ofertado, de material de fácil higienização; Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português. GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. COPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada cópia do Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.</p>	UND	14			R\$ 6.961,00	R\$ 97.454,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02							R\$ 97.454,00
LOTE 03							

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguai– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA / DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Cardiotacógrafo MONITOR, fetal, cardiotocografo, equipamento microprocessado, para monitoracao externa de frequencia cardiaca fetal, movimento fetal e contracao uterina materna. O equipamento deve permitir a medicao externa de frequencia cardiaca fetal, atividade uterina e movimentacao fetal, bem como permitir a marcação de eventos pela paciente, alem de realizar autocorrelacao do sinal; Deve permitir a faixa de medição da frequencia cardiaca fetal na faixa de: 50 a 210 bpm; Deve possuir controle de volume do sinal de frequencia cardíaca; Deve apresentar transdutor tipo "toco" para medicao da atividade uterina, e a possibilidade de ajuste de atividade zero; Deveapresentar transdutor de ultra-som (marcador de eventos) para medicao da movimentacaofetal; Deve possuir display digital tipo LCD indicador dos seguintes parametros: Atividade Uterina e Frequencia Cardiaca Fetal; Qualidade do sinal de Frequencia Cardiaca Fetal; O idioma do display indicador bem como do sistema de impressao deve estar em Portugues do Brasil. Possuir impressao em papel termico, e registrar no minimo os seguintes registros: Frequencia Cardiaca Fetal, Atividade Uterina e a Movimentacao Fetal; Hora e Data; Alarmes visuais e sonoros quando da ocorrencia de (taquicardia) e (bradicardia). Acessorios minimos que devem acompanhar o equipamento: Transdutor para medicao de batimentos cardiacos fetais; Transdutor tipo toco de contracoes uterinas; Transdutor de ultra-som (marcador de eventos); Rolos de papel para impressora suficiente para pelo menos 200 (duzentos) exames; 02 (duas) cintas para doppler e contracao uterina. 01 (um) tubo de gel; Gabinete ou carrinho para acomodacao do equipamento, apoiadosobre rodizios. Devem acompanhar ainda o equipamento todos os acessórios indispensaveis para o seu pleno funcionamento como cabos, plugs, conectores, capas de protecao, etc. Alimentacao eletrica 100 a 240 volts full range, automatico ou selecionavel. Frequencia da tensao de alimentacao 60 Hz. Registro no Ministerio da Saude. Garantia minima de 02 (dois) anos.	UND	1		R\$ 27.182,14	R\$ 27.182,14

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguai– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

2	<p>MONITOR, multiparametrico de cabeceira, 14 polegadas, com ECG, Respiracao, Temperatura (dois canais), oximetria de Pulso, Pressao Nao Invasiva, Pressao Invasiva (dois canais), possibilidade de expansao para debito cardiaco, capnografia e monitoracao de gases anesteticos. - Deve ser composto de tela de resolucao minima de 1024x768 pontos, com display colorido, tela plana, LCD de matriz ativa ou TFT de alto contraste, ampla visibilidade, com capacidade de apresentar simultaneamente no minimo 6 (seis) curvas e todos os dados alfanumericos disponiveis; - Cada monitor multiparametrico deve ter capacidade de monitorar e processar no minimo 10 (dez) parametros, armazenando-os por no minimo 24 horas e apresenta-los em forma de curvas de tendencia com resolucao de pelo menos 1 (um) minuto; - Devera possuir interface de rede, com capacidade de interconectar-se via rede local a uma central de monitoracao; - O modelo ofertado deve ser modular, de forma a permitir a troca, insercao, retirada de modulos pelo usuario; - Deve ter possibilidade de selecao do tipo de paciente: adulto, pediatrico e neonatal, com indicacao na tela; - Possuir Alarmes audiovisuais; - Deve armazenar na memoria as faixas de alarme selecionadas mesmo após desligar o equipamento; - Deve possuir rotinas de autoteste e calibracao; - Apresentar os menus e mensagens em portugues (Brasil); - O monitor deve suportar descarga de desfibrilador e apresentar rapida recuperacao; - Os parametros pre-configurados ou modulares que devem acompanhar cada monitor deve permitir as seguintes monitoracoes: ECG, Respiracao, Temperatura (dois canais), oximetria de Pulso, Pressao Nao Invasiva, Pressao Invasiva (dois canais). - O monitor deve possuir compatibilidade com modulos de capnografia, debito cardiaco e monitoracao de gases anesteticos, para eventuais expansoes futuras, de forma que seja possivel acrescentar essas funcoes ao monitor somente encaixando os modulos. Deve possuir espaco para encaixe desses dois modulos. Caso seja necessario rack para</p>	UND	5			R\$ 21.208,28	R\$ 106.041,40
---	--	-----	---	--	--	---------------	----------------

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguai– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

expansão para comportar os módulos adicionais, o rack deve ser entregue junto com o equipamento. - 1 - ECG e Respiração Compatibilidade mínima com cabos de 3 e 5 vias; Derivações selecionáveis: I, II, III, aVR, aVL, aVF e V; Aviso de falha no contato dos eletrodos; Detecção de marca-passo; Proteção para desfibrilação e eletrocirurgia; Ajuste de ganho (mV); Velocidades de varredura ajustáveis mínimas de 25 a 50 mm/segundo; Faixa superior a mais ou menos 5 BPM; Frequência respiratória com indicação no display na faixa cujo limite inferior seja 6 (seis) rpm (respiração por minuto) e cujo limite superior seja no mínimo 140 (cento e cinquenta e cinco) rpm, incluindo-se nesta faixa os dois extremos; Possibilidade de leitura da frequência cardíaca através dos eletrodos de ECG ou do sensor de oximetria; - 2 - Monitoração da temperatura, com no mínimo dois canais, com sensores apropriados para a medição de temperatura cutânea, retal e esofágica. A resolução de pelo menos 0,1 grau C e o intervalo de temperatura de pelo menos 15 a 45 graus C. Com alarmes para alta e baixa temperatura ajustáveis. - 3 - Monitoração contínua de Oximetria de Pulso (SPO2), com resolução menor ou igual a 2,5% na oximetria para saturação de 70 a 100% e menor ou igual a 2 BPM na taxa de batimentos cardíacos na faixa de 30 a 250 BPM, com apresentação de curva pletiossográfica. 4 Monitoração de Pressão Não Invasiva Adulto (PNI) pelo método oscilométrico, com intervalos de medições programados pelo usuário; Monitoração de pressão configurável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal; Medição de pressão diastólica, sistólica e média com indicação no display dos valores lidos com respectiva unidade de medida (mmHg); Faixa de leitura dentro dos limites de 30 a 250mm Hg; Alarmes para alta ou baixa pressão. - 5 - Monitoração de Pressão Invasiva (PI) deve apresentar pelo menos dois canais de pressão invasiva; deve permitir a medição de pressão diastólica, sistólica, média e venosa com indicação no display dos valores lidos; faixa de leitura no display dentro dos limites de menor ou igual a -10 a maior ou igual a 250 mmHg com precisão de +- 2mm Hg. As curvas e os valores das pressões deverão apresentar configurações gráficas distintas na tela, para os diferentes tipos de pressão, de maneira a permitir diferenciação visual entre elas. Cada monitor deve vir acompanhado dos seguintes acessórios: A - 01 (um) cabo paciente 5 vias com rabicho B - 03 (três) sensores reutilizáveis de oximetria de pulso, sendo 01 (um) adulto, 01 (um) pediátrico e 01 (um) neonatal; C- 01 (um) sensor de temperatura esofágico / retal reutilizável; D - 02 (dois) sensores de temperatura de superfície reutilizáveis; E - 04 (quatro) manguitos reutilizáveis em material anti-alérgico para

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguai– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

<p>paciente neonatal; F - 03 (tres) manguitos reutilizaveis em material antialergico para paciente pediatrico; G - 02 (dois) manguitos reutilizaveis em material antialergico (em dois tamanhos diferentes) para paciente adulto; H - 02 (dois) transdutores de pressao invasiva; I - 02 (dois) cabos de pressao invasiva; J - 01 (um) suporte para os transdutores de pressao invasiva L - Cabo de alimentacao; K - Suporte de parede para fixacao dos monitores com acabamento resistente (tipo tinta eletrostatica ou epoxi); L - O fornecedor devera ceder as Licencas dos softwares instalados nos equipamentos, se for o caso; Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens neces-sarios ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operacao, em portugues. ALIMENTACAO ELETRICA Tensao de alimentacao do equipamento: BiVolt automatico ou de acordo com tensao da unidade contemplada. GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duracao minima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitacao do equipamento, entendendo-se por aceitacao a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realizacao dos testes preconizados nos manuais de operacao, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condi-coes de normalidade. ASSISTENCIA TECNICA Devem ser assegurados os servicos de assistencia tecnica, prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada , no estado da Bahia (a empresa de assistencia tecnica indica-da, quando nao for a propria fabricante, deve ter capacitacao comprovada pelo fabricante do equipamento ofertado e seguir todas as normas aplicaveis a assistencia tecnica do equipamento oferta-do), mantendose para isso a periodicidade de atividades de manutencao de acordo com o crono-grama que e recomendado nos manuais de operacao e de servico do fabricante COPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada copia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - ANVISA / Ministerio da Saude ou comprovacao de queo mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso. NORMALIZACAO O equipamento deve estar de acordo com todas as legislacoes e regulamentos vigentes que se apliquem a ele. Esta secretaria pode exigir, a qualquer momento, se julgar necessario, comprovacao de que o equipamento esta de acordo com norma ou legislacao vigente especifica do equipamento</p>					
--	--	--	--	--	--

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguai– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

3	Aspirador de Secreções Elétrico ASPIRADOR, cirurgico, portatil, de funcionamento silencioso, com gabinete em material plastico resistente o chapa de aco com acabamento em pintura eletrostatica ou similar, com alca para transporte, rodizios giratorios reforçados, frasco coletor graduado de no minimo 5 litros, dispositivo duplo de protecao contra extravazamento, valvula de seguranca, motor-bomba silencioso, isento de oleo, com sistema de pistao auto-lubrificado ou paletas rotativas, regulador de vacuo, vacuometro, sistema de succao nao hermetico, chave ligadesliga, aspiracao regulavel, capacidade de succao com regulagem de 0 a 20 polHg atraves de registro apropriado, extensao de plastico transparente de 1,5 m de comprimento jogo de 3 (tres) canulas, alimentacao eletrica de acordo com a tensao vigente na unidade, o equipamento devera vir acompanhado de copia do registro na ANVISA; manual tecnico e de operacao, em portugues; certificado de garantia minima de 1 (um) ano.	UND	2		R\$ 1.755,95	R\$ 3.511,91
---	--	-----	---	--	--------------	--------------

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguai– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

4	<p>BOMBA, de infusao, de equipo, que tenha duplo canal de infusao, volumetrica, peristaltica linear ou shuttle, para administracao de doses do tipo parenteral, que possa ser utilizada em paciente neonatal, pediatrico e adulto, possuindo para tal, os seguintes requisitos: Sistema microprocessado com conexao para equipo; Sensor de gotejamento; Sistema de controle de erro de dosagem; Memoria de dados registrados anteriormente, depois de desligamento da bomba, com possibilidade de pelo menos 04 (quatro) horas de registro, mesmo considerando as interrupcoes de energia eletrica e independentemente da atuacao da bateria; Possibilidade de funcionamento em modo standby na faixa de 15 min ate 4 horas; Possibilidade de programacao, para os seguintes requisitos: volume total versus ml/h com calculo automatico do tempo de infusao, volume total versus tempo de infusao com calculo automatico do ml/h, programacao objetiva que permita acesso rapido a determinadas funcoes; Bateria interna que possa ser recarregada automaticamente e que possua, quando carregada, autonomia de pelo menos 04 (quatro) horas de funcionamento; Possibilidade de zerar o volume infundido; Possibilidade de visualizacao do fluxo de infusao a distancia na tela ; Possibilidade de mudanca do fluxo de infusao sem que o gotejamento cesse; Possibilidade de interrupcao da programacao sem que altere todo o ciclo de programacao; Possibilidade de programacao da bomba para ajuste minimo e maximodo KVO na faixa de 1ml/h a 5 ml/h; Auto checagem no inicio da programacao; Visor com tela de visualizacao em display de cristal liquido / LCD; Possibilidade de programacao da administracao do volume de infusao de acordo com a seguinte faixa (1ml a 9999 ml) em scores 1ml e (0,1ml a 999ml) em scores 0,1ml; Facil fixacao da bomba no suporte. Alarmes sonoros e visuais alem de avisos para atender a pelomenos as seguintes situacoes: oclusao, bateria fraca, ar na linha, infusao completa, equipamento ligado a rede e gotejamento; Chave liga/desliga; Indicacao no caso do uso em bateria; ACESSORIOS: Fixador da bomba para suporte; Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessarios ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operacao, em portugues. ALIMENTACAO ELETRICATensao de alimentacao do equipamento: BiVolt automatico ou de acordo com tensao da unidade contemplada. GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duracao minima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitacao do equipamento, entendendo-se por aceitacao a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realizacao dos testes preconizados nos manuais de</p>	UND	4			R\$ 10.552,50	R\$ 42.210,00
---	--	-----	---	--	--	---------------	---------------

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguai– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

<p>operacao e de servico, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condicoes de normalidade. ASSISTENCIA TECNICA Devem ser assegurados os servicos de assistencia tecnica, prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada , no estado da Bahia (a empresa de assistencia tecnica indicada, quando nao for a propria fabricante, deve ter capacitacao comprovada pelo fabricante do equipamento ofertado e seguir todas as normas aplicaveis a assistencia tecnica do equipamento ofertado), mantendose para isso a periodicidade de atividades de manutencao de acordo com o cronograma que e recomendado nos manuais de operacao e de servico do fabricante COPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada copia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - ANVISA / Ministerio da Saude ou comprovacao deque o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso. NORMALIZACAO: O equipamento deve estar de acordo com todas as legislacoes e regulamentos vigentes que se apliquem a ele. Esta secretaria pode exigir, a qualquer momento, se julgar necessario, comprovacao de que o equipamento esta de acordo com norma.</p>					
---	--	--	--	--	--

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguai– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

5	<p>OTOSCOPIO, lampada LED, com iluminacao por fibra optica, portatil, usado para exames externos do conduto auditivo, lente giratoria conectada ao otoscopia, proporciona aumento de no minimo 2 vezes, regulador de alta e baixa luminosidade. Deve possuir lampada LED. ACESSORIOS - No minimo 09 (nove) especulos auriculares reutilizaveis, em pelo menos 03 (tres) tamanhos distintos, com no minimo 03 (tres) unidades de cada tamanho; - No minimo 150 (cento e cinquenta) especulos auriculares descartaveis, em pelo menos 03 (tres) tamanhos distintos, com no minimo 50 (cinquenta) unidades de cada tamanho; -01 (uma) bateria recarregavel; -01 (um) carregador de bateria; -01 (um) estojo para transporte e armazenagem; Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessarios ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operacao, em portugues. ALIMENTACAO ELETRICA Tensao de alimentacao do equipamento: BiVolt automatico ou de acordo com tensao da unidade contemplada. GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duracao minima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitacao do equipamento, entendendo-se por aceitacao a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realizacao dos testes preconizados nos manuais de operacao e de servico, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condicoes de normalidade. ASSISTENCIA TECNICA Devem ser assegurados os servicos de assistencia tecnica, prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada , no estado da Bahia (a empresa de assistencia tecnica indicada, quando nao for a propria fabricante, deve ter capacitacao comprovada pelo fabricante do equipamento ofertado e seguir todas as normas aplicaveis a assistencia tecnica do equipamento ofertado), mantendose para isso a periodicidade de atividades de manutencao de acordo com o cronograma que e recomendado nos manuais de operacao e de servico do fabricante COPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada copia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - ANVISA / Ministerio da Saude ou comprovacao de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso. NORMALIZACAO: O equipamento deve estar de acordo com todas as legislacoes e regulamentos vigentes que se apliquem a ele. Esta secretaria pode exigir, a qualquer momento, se julgar necessario, comprovacao de que o equipamento esta de acordo com norma ou legislacao vigente especifica do equipamento</p>	UND	2		R\$ 1.037,50	R\$ 2.075,00
---	---	-----	---	--	--------------	--------------

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguai– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

6	CARRO, de emergencia, tipo unidade movel cardio-respiratoria, com autonomia eletrica; dever ser construido em chapa de aco com pintura eletrostatica ou epóxi ou material de qualidade superior; para-choque resistente de borracha ou material de qualidade superior, em toda a extensao do carro; bandeja de trabalho em aco inox com bordas elevadas; deve possuir pelo menos 04 gavetas sobre trilhos telescopios, sendo a primeira com divisorias para acomodacao de equipamentos de consumo, medicamentos, instrumental e outros; o fechamento das gavetas deve se dar atraves de trilhos tipos roletes e batentes ou outro dispositivo que impeça a retirada acidental das gavetas; deve possuir tabua de massagem cardiaca em material termoplástico resistente ou outro de qualidade superior; deve possuir compartimento para ressuscitadores manuais e mascaras; suporte para cilindro de oxigênio e cilindro de oxigênio; deve possuir bandeja superior para fixacao de cardioversor ou monitor, deve possuir suporte para soro, deve possuir 04 rodízios com movimento de 360 graus revestidos de borracha ou material de qualidade superior, sendo pelo menos 02 destes rodízios com sistema de freios, deve possuir cabo de força com no minimo de 03 metros de comprimento e régua com pelo menos 04 (quatro) tomadas de distribuição. O carro deve também possuir puxador. Garantia minima de dois anos.	UND	2		R\$ 4.049,75	R\$ 8.099,50
---	---	-----	---	--	--------------	--------------

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguai– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

7	Mesa Cirúrgica Elétrica, MESA, cirurgica, com comandos eletricos e pneumaticos, painel de controle na cama dividida em 04 secos: 02 fixas e 02 moveis (sendo as moveis a cabeceira e a secao de pernas, as demais sendo fixas); Deslocamento longitudinal manual ou tampo modular, montada em estrutura de aco inoxidavel polido que permita autilizacao de intensificador de imagem e Raio-X; com tampo radiotransparente montado sobre estrutura em aco inoxidavel; Reguas laterais em aco inoxidavel AISI 304 com corredicas para colocacao de acessorios; Base deve ser construida em aco SAE 1020 tratado com prime antioxidante totalmente revestido com aco inoxidavel AISI 304, leito em aco AISI 304, com rodas, sistema de trava, de facil movimentacao; Chassi deve ser em aco inoxidavel em AISI 304; Deve dispor dos movimentos de: dorso, cabeca, perneira, semiflexao de perna e coxa, estes por sistema pneumatico; os movimentos longitudinal, semisentado lateral esquerda e direita, trendelemburg e trendelemburg reverso e rodas, estes acionados eletricamente (com a possibilidade de utilizacao de controle remoto); Sistema de freio; elevacao e descida; secao de pernas bipartidas; colchoes partidos confeccionados em poliuretano em espuma de PU de alta densidade ou outro material de qualidade tecnicamente comprovada. Deve suportar pacientes de ate 200 kg ou mais, incluindo este valor; Equipada com os seguintes acessorios: - 01 Arco de narcose em aco inoxidavel; - 01 par de suporte para bracos em aco inoxidavel revestido em espuma com fixador aco inoxidavel; - 01 par de ombreiras em aco inoxidavel revestido em espuma, - 01 par de porta-coxas em aco inoxidavel revestido em espuma com movimentos circulares e haste de fixacao em aco inoxidavel e 02 suportes de soros nas laterais; gaveta para escoamento de liquidos. Dimensoes minimas de: comprimento do leito 1900 mm; Largura minima do leito 500mm; Regulagem de altura a partir de 800mm ou menor (com colchonete), com curso de no minimo 200mm de elevacao; ACESSORIOS Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessarios ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operacao, em portugues. ALIMENTACAO ELETRICA Tensao de alimentacao do equipamento: BiVolt automatico ou de acordo com tensao da unidade contemplada. GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duracao minima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitacao do equipamento, entendendo-se por aceitacao a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realizacao dos testes preconizados nos manuais de operacao e de servico, comprovando que o equipamento esta operando dentro de	UND	1			R\$ 63.461,90	R\$ 63.461,90
---	---	-----	---	--	--	---------------	---------------

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguai– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

<p>suas condicoes de normalidade. COPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada copia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - ANVISA / Ministerio da Saude ou comprovacao de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso. NORMALIZACAO O equipamento deve estar de acordo com todas as legislacoes e regulamentos vigentes que se apliquem a ele. Esta secretaria pode exigir, a qualquer momento, se julgar necessario, comprovacao de que o equipamento esta de</p>					
---	--	--	--	--	--

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguai– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

8	<p>Berço Aquecido BERCO, uso hospitalar, aquecido, com controle microprocessado. - Deve ser capaz de manter o paciente neonato aquecido de forma segura; - Deve possuir um sensor de temperatura de pele; - Deve possuir indicacao digital da temperatura selecionada, e da temperatura da pele do paciente; - Deve possuir indicacao visual do status ligado/desligado do aparelho; - Deve possuir um sistema de auto checagem (self- check) ao ser ligado, para verificacao do funcionamento correto dos componentes; - Deve possuir controle de temperatura automatico em funcao da mudanca de temperatura da pele do bebe; - Deve possuir uma iluminacao para exame do paciente; Leito de base radiotransparente e de parede transparentes e laterais rebativeis/destacaveis. - Deve permitir acomodacao do paciente em active e proclive. - Deve ser projetado de forma a permitir o facil posicionamento de equipamento de Raios-X movel sobre o paciente que esta sendo aquecido; - Deve possuir alarmes audio visuais para temperatura, desconexao do sensor e falta de alimentacao eletrica; - Conjunto de reanimacao composto de regua com oxigenio, ar e vacuo. - Deve acompanha regulador (ajuste de intensidade de aspiracao do frasco de aspiracao), fluxometro, umidificador, frasco de aspiracao, reanimador infantil/neonato (reanimador manual, ambu) com mascara para neonato. - Suporte para soro com altura regulavel com no minimo 2 ganchos. - Prateleira para monitor - Deve possuir carro suporte com 4 (quatro) rodizios de no minimo 4 polegadas de diametro externo, sendo pelo menos 2 (dois) rodizios dotados de freio; - Deve ser isento de arestas e pontas cortantes; - Todas as superficies metalicas deverao possuir acabamento resistente e protecao contra oxidacao; - Devem acompanhar ao equipamento: cabos de ligacao, linhas de gases para conexao em painel, colchonete confeccionado em material atoxico, e demais componentes necessarios a perfeita instalacao e funcionamento do equipamento. Alimentacao eletrica de acordo com a localidade da unidade a ser contemplada; - O equipamento devera possuir Registro no Ministerio da Saude/ ANVISA; - O fornecedor devera entregar os manuais de operacao e de servico de manutencao para cada equipamento em portuges; - Deve ser apresentado o cronograma das atividades de manutencao preventiva, conforme indicam os manuais de operacao e de servico; - Deverá ser apresentado o certificado de conformidade dos equipamentos com as normas NBR-IEC 60601- 1:1997 e NBR IEC 60601-2-21:1997 conforme a RDC 32/2007 da ANVISA; - Deverá ser apresentado o Certificado de Boas Praticas de Fabricacao e Controle na linha de producao do equipamento (CBPFeC) para os equipamentos de classe de risco III e IV, segundo classificacao</p>	UND	1		R\$ 26.147,10	R\$ 26.147,10
---	--	-----	---	--	---------------	---------------

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguai– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

<p>da RDC 185/2001 da ANVISA. No caso dos equipamentos importados, devera ser apresentado um certificado de boas praticas equivalente do pais de origem, desde que traduzido de forma juramentada. - O fornecedor devera ceder as Licencas dos softwares instalados no equipamento, se for o caso. - Deve ser apresentado o Certificado de Garantia minimo de 02 (dois) anos a contar da data de aceitacao do equipamento, entendendo-se por aceitacao a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realizacao dos testes preconizados nos manuais de operacao e de servico, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condicoes de normalidade. No periodo de garantia dos equipamentos devem ser assegurados os servicos de assistencia tecnica, prestada diretamente no Estado da Bahia, mantendo-se para isso a periodicidade de atividades de manutencao de acordo com o cronograma que e recomendado nos manuais de operacao e de servico do fabricante.</p>					
---	--	--	--	--	--

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguai– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

9	Laringoscópio Adulto LARINGOSCOPIO de fibra optica, adulto, acompanhado de 05 laminas retas e 05 laminas curvas, em aco inoxidavel, numeros de 0 a 4 e 01 lamina reta de muller, em aco inoxidavel, numero 01, acondicionado em estojo proprio.	UND	2		R\$ 2.334,28	R\$ 4.668,56
---	---	-----	---	--	--------------	--------------

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguai– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

10	<p>CARDIOVERSOR, desfibrilador, cardiaco, bifasico, para uso em pacientes adultos e pediatricos, com eletrodos reutilizaveis, modo manual e semi-automatico, minimo 200J, ECG, oximetria de pulso (SPO2) e marcapasso transcutaneo e seguinte configuracao: - Deve proporcionar selecao de energia; - Deve dispor de capacidade de operacao tanto no modo manual como no modo de Desfibrilacao Externa Semi-Automatica (DEA); - Deve dispor de selecao de energia adequada para descarga de desfibrilacao em pacientes pediatrico e adulto; - Deve operar com forma de onda bifásica, com valor máximo de pelo menos 200J, e adequado para uso em pacientes pediatricos; - O equipamento deve possuir pelo menos 10 (dez) possibilidades de ajuste de carga, no total; - Deve possuir um tempo de carregamento, para carga de 200J de no maximo 10 segundos. - O desfibrilador deve funcionar de forma simplificada /passos 1-2-3/, com instrucoes de operacao; - Deve possuir a monitoracao dos parametros de ECG e oximetria de pulso (SPO2); - A bateria deve ser capaz de realizar em uma unica carga no minimo 50 choques de 200J; - A descarga do desfibrilador deve requerer a ativacaosimultanea de dois controles (um em cada pa); - O desfibrilador deve possuir opcao de indicar de forma visual ou sonora as fases da desfibrilacao; - Deve possuir alarme de baixa carga da bateria; - Deve possuir no minimo as seguintes indicacoes da situacao da bateria: se ela estasendo carregada, e se ela atingiu a carga total; - Possuir monitor de ECG para acompanhamento visual dos sinais cardiacos; -Monitorizacao Cardiaca através das pas: a aquisicao dos sinais cardiacos deve ser realizada por intermedio das pas de desfibrilacao; - Circuito de amplificacao do monitor de ECG deve ser protegido contra danos causados pela descarga do Marcapasso cardiaco externo; - Possuir marcapasso transcutaneo: marcapasso de demanda, deve permitir operacao em frequencia fixa (assincrona-nao demanda) e/ou de demanda.; corrente de saida oscilando entre 10 a 200mA. ACESSORIOS: PAS: -01 (um) par completo de eletrodo externo reutilizavel intercambiável adulto/pediátrico. OU -01 (um) par completo de eletrodo externo reutilizavel adulto, e 01 (um) par completo de eletrodo externo reutilizavel pediatrico. - Cabo de ECG de 5 vias para monitorizacao de ECG (alem do cabo, todos os demais acessorios para a plena monitorizacao de ECG); - Cabo de SPO2 para monitorizacao de SPO2 (alem do cabo, todos os demais acessorios para a plena monitorizacao de SPO2); - Bateria recarregavel incorporada ou acoplada ao equipamento; Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessarios ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; ALIMENTACAO ELETRICA Tensao</p>	UND	1			R\$ 40.232,88	R\$ 40.232,88
----	--	-----	---	--	--	---------------	---------------

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguai– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

<p>de alimentacao do equipamento: BiVolt automatico ou de acordo com tensao da unidade contemplada. GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duracao minima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitacao doequipamento, entendendo-se por aceitacao a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realizacao dos testes preconizados nos manuais de operacao e de servico, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condicoes de normalidade. COPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada copia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - ANVISA / Ministerio da Saude ou comprovacao de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso. NORMALIZACAO O equipamento deve estar de acordo com todas as legislacoes e regulamentos vigentes que se apliquem a ele. Esta secretaria pode exigir, a qualquer momento, se julgar necessario, comprovacao de que o equipamento esta deacordo com norma ou legislacao vigente especifica do equipamento.</p>					
--	--	--	--	--	--

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguai– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

11	Ventilômetro/ Respirômetro VENTILOMETRO, de Wright, respirometro. Aparelho para medicao dovolume de corrente de ar expirado. Corpo em aco inoxidavel; Deve ter conectores para volume expiratorio e inspiratorio; Diametro do mostrador de no minimo 35 mm; Dois ponteiros indicadores; Possuir opcao liga e desliga e opcao de zerar amedida; Faixa minima do indicador principal: 0 a 100 litros; Faixa minima do indicador complementar: 0 a 1 litro. ACESSORIO Acompanhar adaptador, maleta ou protetor para acondicionamento do equipamento. Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessarios ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operacao, em portugues. GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duracao minima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitacao do equipamento, entendendo-se por aceitacao a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realizacao dos testes preconizados nos manuais de operacao e de servico, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condicoes de normalidade. COPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada copia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - ANVISA / Ministerio da Saude ou comprovacao de que o mesmo e isento de registro/ cadastro, quando for o caso	UND	1		R\$ 55.849,81	R\$ 55.849,81
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 379.480,19	
VALOR GLOBAL					R\$ 546.707,94	

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguaí– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À
HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1. PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social:
- 1.2. – End:
- 1.3. – C.N.P.J:
- 1.4 – Telefone:
- 1.5 – E-mail:
- 1.6. – Número do Banco, Agência e Conta Corrente

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 Quantitativos e especificações dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
INSERIR	AS DESCRIÇÕES DEVERÃO SER PREENCHIDAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	INSERIR	INSERIR	INSERIR	INSERIR

3. DECLARAÇÃO

3.2 Nos preços propostos acima estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

3.3 A empresa compromete-se a obedecer, o prazo e a forma de entrega do objeto conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 A presente proposta tem validade de 00 (XXXXXX) dias corridos, contados da abertura do certame.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Concordo com os prazos previsto no edital e seus anexos.

Cidade, XX de xxxxxxxxxxx de 20xx

EMPRESA
CNPJ:

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguaí– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

ANEXO IV MODELO - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HMMS -
HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA E A
EMPRESA _____.

CONTRATO Nº ____ - 20XX

O HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA DE IGUAÍ (BA), estabelecida à Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguaí– BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.155.030/0001-81, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax 73-3271-2136, neste ato representada pelo Ilm.º Netanias Alves Veiga, Presidente HMMS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº _____, com endereço comercial _____, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. _____, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº _____, emitido pelo SSP/_____, inscrito no CPF sob o nº _____, com endereço na _____, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o Fornecimento de equipamentos hospitalares, para o Hospital Manoel Martins de Souza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E

2.1. O valor deste contrato é de R\$. (...);

2.2. Devendo ser pagos através da conta corrente nº00000 – agencia: 00000, do banco: xxxxxxxxxx, de titularidade da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Apos a entrega dos materiais permanentes, a CONTRATADA, apresentará relatório de entrega ao responsável pelo acompanhamento da entrega, dada aprovação do relatório, será solicitado documentos abaixo:
- Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is) para registro no Setor responsável.
- Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.
- Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a apresentação da Nota Fiscal, discriminativa ao setor competente da administração, acompanhada das documentações de regularidade fiscal e trabalhista e, se for o caso, do comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.
- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguaí– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

4.1. O Contrato terá duração de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial.

4.2. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações que estarão descritas no Edital e no Contrato, são ainda obrigações da contratada:

6.1.7.1. A CONTRATADA se compromete em fornecer todos os Equipamentos Hospitalar, instrumentais e equipamentos necessários e descritos, com especificações adequadas, com qualidade e demais especificações;

6.1.7.3 Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado de qualidade.

6.1.7.4. A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.

6.1.7.5. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste Hospital.

6.1.7.6. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do material no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

6.1.7.7. O fornecimento do material deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

6.1.7.8. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

6.1.7.9. A Contratada deverá entregar todos os itens solicitados através da Autorização de Fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação;

6.1.7.10. Em caso de entrega parcial, será enviada Notificação Extrajudicial para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados;

6.1.7.11. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra, contendo apenas os itens recebidos;

6.1.7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

6.1.7.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou ainda com data de validade não compatível com a solicitada pela CONTRATANTE;

6.1.7.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7.16. Efetuar o pagamento de impostos, taxas, tais como FGTS, INSS, dívida ativa da união, tributos federais, e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a entrega do objeto;

6.1.7.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de perdas e danos causados à contratante ou a terceiros, por ato doloso ou culposo de seus prepostos, independente de outras combinações contratuais e legais, desde que comprovado pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese de a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguaí– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1.8.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 8.1.8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
- 8.1.8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais. Sendo que o produto deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente;
- 8.1.8.4. Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 8.1.8.5. Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;
- 8.1.8.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 8.1.8.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.1.8.8. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Diretoria Geral deste Hospital, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

9.1. Não será concedido reajuste por se tratar de material de pronta entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 10.1 - Apresentar documentação falsa;
- 10.2 - Fraudar a execução do contrato;
- 10.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.4 - Cometer fraude fiscal; ou
- 10.5 - Fizer declaração falsa.

- a) Para os fins do item 1.8.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- b) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos percentuais descritos abaixo e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
 - c) **Advertência**;
 - d) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ, por prazo não superior a dois anos;
 - e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - f) **Impedimento de licitar** e contratar com o HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;
 - g) Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguaí– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

- h) No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- i) Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.
- j) No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- k) Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
- l) No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- m) O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- n) A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 descrita a seguir.
- o) Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
13	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas	2	Por ocorrência e por dia de atraso

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguaí– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

	durante a análise da documentação exigida por força do contrato.		
15	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
16	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

p) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

q) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

r) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

s) O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

11.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Fica o diretor do HMMS responsável por verificar o perfeito andamento dos termos contratuais e financeiros

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0 ___/20___, constante do Processo Administrativo nº _____, e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

13.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO

14.1. Não será necessária comprovação de profissional técnico para entrega do material, ficando a empresa contratada responsável por quaisquer danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 O Ente se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação (contrato), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65, da Lei 8666/93.

15.2 O contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguaí– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

16.1 O HMMS poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

16.2. O HMMS poderá cancelar unilateralmente o evento objeto do contrato a ser firmado com base nesse TR em até 5 (cinco) dias antes do fornecimento das estruturas necessárias para sua realização, não cabendo qualquer sanção (administrativas, contratuais e/ou financeiras) à PMPS;

16.3. No interesse do HMMS, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas;

16.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes;

16.5. Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CARGA HORARIA	MÉDIA	TOTAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Iguaí, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA - BA, ____ de _____ de 20__.

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguaí– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

ANEXO V – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1- DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR Declaro sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos: () menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; () nem menor de 16 anos; () salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
2- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO Declaro sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. VII do artigo 4º da Lei Federal 8.666/93, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. Declaro também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.
3- DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA Declaro, expressamente que até a presente data, inexistem fatos superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período do presente processo licitatório, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
4- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO, CONFORME LEI Nº 8.666/1993, Art. 9º - .III Declaro, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
5- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Declaro, para os devidos fins legais, que Eu, *****, portador do RG, nº *****, inscrito no CPF, sob o nº ***** na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, em atendimento ao art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, ser idôneo e não possuir qualquer fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública. Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
6- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ/BA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Cidade, ____ de _____ de 20__.

Nome do Representante:

RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguaí– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019

À

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2023

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaro, para os devidos fins legais, que Eu, *****, portador do RG, nº *****, inscrito no CPF, sob o nº ***** na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, **DECLARA**, cumprir plenamente os requisitos de conformidade com o Decreto Nº 10.024 de 20/09/2019.

Art. 19 - III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Cidade, ____ de ____ de 20__.

Nome do Representante:
RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguaí– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

À
HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº000/2023
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

Eu, *****, portador do RG, nº *****, inscrito no CPF, sob o nº ***** na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, **DECLARA**, para os devidos fins legais, que tenho total conhecimento das exigências contidas no edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome do Representante:
RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ - BAHIA

CNPJ: 14.155.030/0001-81

Rua Eduardo Gomes, nº 22, Centro de Iguaí– BA, Inscrição Estadual 71.501.251, fone/fax e-mail- hmmsiguai@hotmail.com

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NEGATIVA - NEPOTISMO

À

HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº000/20XX-SRP
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

Resolução CNJ n.º 7/2005, art. 2.º, VI)

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara, os devidos fins, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à HMMS - HOSPITAL MANOEL MARTINS DE SOUZA – IGUAÍ/BA, nos termos do art. 2.º VI, da Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, cujo texto dispõe expressamente:

**"Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:
(...)**

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)".

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome do Representante:
RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.